

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE  
INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

PORTARIA 84/03-N, DE 31 DEZEMBRO DE 2003

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24, Anexo I, da Estrutura Regimental aprovado pelo Decreto nº 4.756, de 20 de junho de 2003, e art. 95, item VI do Regimento Interno aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;

Considerando o que consta do Processo IBAMA nº 02016002032/03-57,

R E S O L V E :

Art.1º Proibir o exercício da pesca comercial em rios e açudes de domínio da União, no estado da Paraíba, no período de 1º de janeiro a 1º de abril de 2004, das espécies: Curimatá (*Prochilodus cearensis*), Piau (*Leporinus elongatus*). Tucunaré (*Cichla ocellaris*). . ^

Art.2º Excetuar desta proibição, na forma do art. 1º, § 1º, da Lei 7.679, de 23 novembro de 1998, a pesca exercida por pescadores artesanais e amadores que utilizem linha de mão ou vara, linha e anzol.

Art.3º Aos infratores da presente Portaria serão aplicadas as penalidades previstas no Decreto nº 3.179 de 21 de setembro de 1999.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NILVO LUIZ ALVES DA SILVA

Presidente Substituto